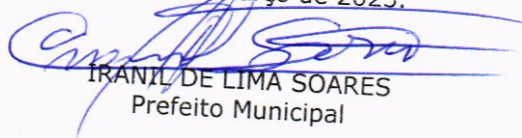




LEI Nº 1.111/CML, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

SANCIONO a presente Lei.
Em: 20 de março de 2023.


IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Altera a Lei nº 1.108, de 17 de novembro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Ladário/MS, para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU, e eu, SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º O quadro da Despesa por Categoria Econômica previsto no art. 5º da Lei nº 1.108, de 17 de novembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

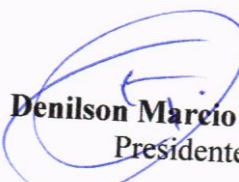
“DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

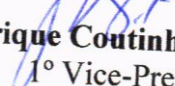
ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Despesa Corrente	102.133.000,00
Despesa de Capital	7.997.000,00
Reserva de Contingência RPPS	7.470.000,00
Reserva de Contingência	400.000,00
TOTAL	118.000.000,00

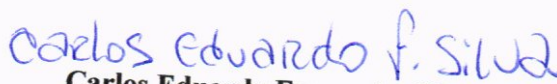
Art. 2º Os planos de governo vigentes, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Plano Plurianual (PPA), passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei.

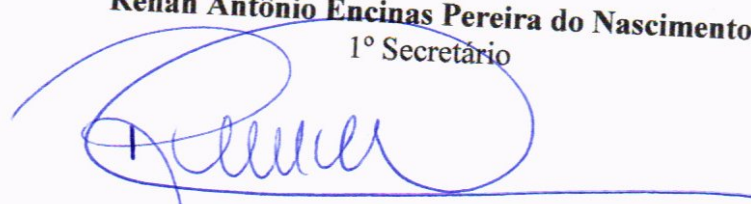
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

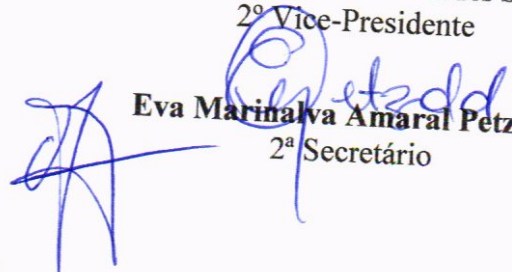
Ladário-MS, 14 de março de 2023.


Denilson Marcio da Silva
Presidente


Paulo Henrique Coutinho de Araújo Chaves
1º Vice-Presidente


Carlos Eduardo Fernandes Silva
2º Vice-Presidente


Renan Antônio Encinas Pereira do Nascimento
1º Secretário


Eva Marinalva Amaral Petzold
2ª Secretário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LADÁRIO**

Prefeitura Municipal de Ladário

**EXTRATO DO 1º PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 035/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE & FRANCO E BARBOSA LTDA**

Objeto: Aditivo de Valor e Prazo do Contrato Administrativo nº 035/2022, referente ao seguinte objeto: "Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Natureza Intelectual de Apoio Técnico Administrativo em Gestão Pública, compreendendo os Serviços de Orientação, Assessoria e Consultoria para gestores e técnicos municipais, compreendendo as áreas administrativas de finanças públicas, e gestão organizacional, orientando os servidores municipais e acompanhando o trabalho realizado, com o intuito de melhorar os processos com eficiência e eficácia, conforme especificações e condições constantes no termo de referência, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ladário/MS".

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**Contratada:** FRANCO & BARBOSA LTDA.**Prazo Aditivado:** 12 (Doze) Meses.**Valor:** R\$ 69.811,08 (Sessenta e nove mil, oitocentos e onze reais e oito centavos).**Vigência:** 07 de Março de 2024.**Data da Assinatura:** 07 de Março de 2023.**Josiane Braga – Secretária Municipal de Saúde.****Itajubi Franco Cardoso – Representante Legal da Empresa Contratada.**

Matéria enviada por RAFAELA ESMORGES ASSAD

Paço Municipal**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2023- Processo nº 1012/2023 – Pregão eletrônico nº 4/2023.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS RODOVIARIAS, NO AMBITO NACIONAL, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES MEDIANTE REQUISIÇÕES EMITIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LADÁRIO-MS**

Assinatura da ata: 16 de março de 2023. Vigência: 12 (doze) meses a contar da publicação no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL. Empresa adjudicatária **EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S/A**, inscrita no CNPJ nº 55.334.262/0001-84, tendo como percentual de desconto de taxa de agenciamento de 0 % (taxa zero), pelo valor total estimado da licitação para agenciamento de passagens rodoviárias.

EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S/A

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO	TAXA DE PERCENTUAL DE DESCONTO
SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS COMPREENDENDO A EMISSÃO, MARCAÇÃO E CANCELAMENTO DOS BILHETES/PASSAGENS.	R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)	0% (taxa zero)

Classificação

Empresa 1: **EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S/A.****Assinam:**Secretária Municipal de Saúde – **JOSIANE BRAGA.****A empresa: WALTER LEMES SOARES JÚNIOR e PAULO HUMBERTO NAVES GONÇALVES - EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S/A.**A ata com os preços e demais especificações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura, sito à Rua Corumbá nº 500, Centro, Ladário - MS e pelo site www.ladario.ms.gov.br.

Matéria enviada por Scarlat da Silva Blondet

Gabinete do Prefeito**LEI Nº 1.111/CML, DE 14 DE MARÇO DE 2023.**

Altera a Lei nº 1.108, de 17 de novembro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Ladário/MS, para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU, e eu, SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º O quadro da Despesa por Categoria Econômica previsto no art. 5º da Lei nº 1.108, de 17 de novembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Despesa Corrente	102.133.000,00
Despesa de Capital	7.997.000,00
Reserva de Contingência RPPS	7.470.000,00
Reserva de Contingência	400.000,00
TOTAL	118.000.000,00

Art. 2º Os planos de governo vigentes, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Plano Plurianual (PPA), passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.
Ladário-MS, 14 de março de 2023.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Divino da Costa Soares

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
NOTAS EXPLICATIVA - BALANÇO 2022 - FUNDO MUNICIPAL DE CALAMIDADE PÚBLICA E DEFESA CIVIL
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2022

1 - INTRODUÇÃO

Tendo em vista as inovações da Contabilidade no Setor Público, o Poder Executivo Municipal vem adequando-se gradativamente para atender as exigências TCE/MS – Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Assim sendo, os Demonstrativos Contábeis do **FUNDO MUNICIPAL DA CALAMIDADE PÚBLICA E DEFESA CIVIL**, foram elaborados em conformidade com a Lei 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000 e o MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – 9ª edição, atendendo às exigências da STN e do Manual de Peças Obrigatórias (Resolução nº 88, de 03 de outubro 2018), respeitados os aspectos formais e conceituais estabelecidos na Legislação vigente e Normas do Conselho Federal de Contabilidade e em conformidade a NOTA TÉCNICA CNM Nº 03/2022 – CNM (Confederação Nacional dos Municípios).

Este documento apresenta, informações referentes a atos e fatos realizados no decorrer do exercício, com os requisitos das políticas contábeis, na gestão orçamentária, financeira e capital, como outros dados relevantes da gestão.

Este Fundo municipal, está sendo apresentado ao Tribunal Contas Estado/MS, pelo **BLOCO SIMPLIFICADO, POR NÃO CONTER MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS**, conforme as demonstrações contábeis do Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial. Todos os registros contábeis do exercício financeiro 2022, foram executados através de sistema informatizado, fornecido por Quality Sistemas LTDA., que tem como atividade principal o desenvolvimento e locação de software, cuja ferramenta é adequado ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Público.

2 - INFORMAÇÕES DA NOTA EXPLICATIVA

2.1) INFORMAÇÕES GERAIS:

43. O FUNDO MUNICIPAL DA CALAMIDADE PÚBLICA E DEFESA CIVIL, é dotado de personalidade jurídica de direito público e de autonomia administrativa, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, sobre o CNPJ 22.491.192/0001-19.

26. Localizada na Avenida Rua Corumbá, 500 - Centro - cidade LADÁRIO/MS.

9. Principais Atividades da entidade é exercer funções, receber e distribuir recursos financeiros para realização de atividades ou projetos municipais específicos, conforme a lei complementar nº 074/2014 de criação do fundo 7 de outubro de 2014.

11. A Contabilidade Aplicada ao Setor Público tem como objetivo fornecer aos seus usuários informações sobre os resultados alcançados e outros dados de natureza orçamentária, econômica, patrimonial e financeira da entidade do setor público, em apoio ao processo de tomada de decisão, à adequada prestação de contas, à transparência da gestão fiscal e à instrumentalização do controle social.

13. Este órgão Municipal, controla apenas a unidade Fundo Municipal de Calamidade Pública e de Defesa Civil.

10. O Orçamento do Fundo Municipal da Calamidade Pública e Defesa Civil, foi aprovado conforme a Lei nº 1092 de 26/10/2021, para o exercício de 2022, fixou a a receita no valor de R\$ 402.000,00 e a Despesa em R\$ 402.000,00, para os dispêndios de custeios e investimento de despesas normais.

NOTA 3 - PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

3.1) PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS: As Demonstrações Contábeis deste Fundo Municipal, a seguir transcritas, contemplam a execução do Orçamento Fiscal, referentes ao período findo em 31 de dezembro de 2022, e constituem-se dos Balanços patrimonial, orçamentário, financeiro, extraídos do Sistema Integrado de Administração financeira e contábil. Foram elaboradas em conformidade com a Lei nº. 4.320/64 e suas alterações e em conformidade com as NBCASP e PCASP vigente.

As principais políticas contábeis adotadas são:

- As disponibilidades de caixa são mensuradas ou avaliadas pelo valor original.

NOTA 4 - BASE DE MENSURAÇÃO

6. **BASE DE PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:** As Demonstrações Contábeis foram